



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022
CONVITE N.º 007/2022
CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA BIANCA DE OLIVEIRA NUNES RONDON 03995390188.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Excelentíssima Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa BIANCA DE OLIVEIRA NUNES RONDON 03995390188, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.742.914/0001-66, com sede na rua: 10ª, Av. Beira Rio, S/N, Bairro: Peixinho, no Município de Santo Antônio do Leverger/MT, neste ato representado pela sua sócia diretora, Bianca de Oliveira Nunes Rondon, portadora do RG. N.º 2239795-7 SSP/MT e CPF N.º 039.953.901-88, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABRANGENDO A ÁREA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA**, conforme o termo de referência e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, conforme anexo I termo de referência.

2.2 – Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Convite 007/2022.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma da lei podendo ser prorrogado por iguais período.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com o relatório de execução em anexo.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - Os preços são fixo e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, de acordo com moeda nacional e no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Geral do Preço do mercado-IGPM-FGV.

5.2 - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal para devido parecer.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

6.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Convite nº 007/2022, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

7.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da **CONTRATANTE**:

9.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

9.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

9.2 – Da **CONTRATADA**:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

9.2.1 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

9.2.2. As obrigações da execução dos serviços serão de acordo e subsidiariamente no disposto no termo de referência no anexo I:

A - Os serviços desta licitação deveram ser realizados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger -MT, in loco podendo também ser feito por home office, conforme descrito na nota de empenho e ordem de serviço expedida pelo Secretário da e assinada pelo responsável da pasta;

B- Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas do secretário e dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

C- Assessorar a Secretaria de Planejamento e desenvolvimento econômico e os funcionários do CONTRATANTE, na gestão administrativa, orçamentária do órgão;

D- Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões internas da secretaria de planejamento e desenvolvimento econômico, quanto suas audiências públicas a serem realizadas.

E- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Secretaria da Pasta;

F- Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital de Licitação;

G- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento; e

H- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

10.0 – CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a **Portaria nº 135/GP/2022**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor Manoel Victor da Costa Campos – CPF: 026.550.731-69, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na Secretaria Municipal: Secretaria Municipal e Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Dotação: 04.122.0026.2102

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 150000000

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger - MT. 03 de Agosto de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal
Contratante

Bianca de Oliveira Nunes Rondon
BIANCA DE OLIVEIRA NUNES
RONDON 03995390188
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: